



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ATA DA 95ª SESSÃO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019**  
**SESSÃO ORDINÁRIA**

Pelas catorze horas, sob a Presidência do Desembargador **GLAUBER ANTÔNIO NUNES RÊGO**, presentes o Desembargador **CORNÉLIO ALVES DE AZEVEDO NETO**, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, e os Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, José Dantas de Paiva, Ricardo Tinôco de Góes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira, Fernando de Araújo Jales Costa e a Procuradora Regional Eleitoral, Doutora Caroline Maciel da Costa Lima da Mata, foi aberta a sessão. **ORDEM ADMINISTRATIVA** – **Comunicações e proposições**: Com a palavra, o Presidente registrou a lembrança da proveitosa reunião de ontem com os juízes e chefes de cartório das zonas eleitorais do RN, sublinhando a prestação de contas com a participação da Presidência, Corregedoria, Direção Geral, Escola Judiciária, Secretaria da Tecnologia da Informação e Asplan. Somando a isso, também relembrou com agradecimentos a participação dos juízes Carlos Wagner e Ricardo Tinôco, mediados pela Procuradora Caroline Maciel, na Mesa Redonda sobre **OS DESAFIOS DA JUSTIÇA ELEITORAL PARA O ANO DE 2.020**. Em tempo, necessário se fez registrar o falecimento, na tarde de ontem, da esposa do Magistrado **ALCEU JOSÉ CICCO**, a senhora **MÁRCIA LUANA MANDU**, pelo qual o Presidente propôs um voto de pesar, o que foi aprovado à unanimidade, **com determinação de comunicado do ato à família enlutada**. Encaminhando para o fim das comunicações, o Desembargador-Presidente assinalou a presença de advogados na platéia do plenário. E, por derradeiro, propôs um voto de congratulações pelo natalício, neste dia, da Servidora **LIGIA REGINA CARLOS LIMEIRA**, Secretária Judiciária do TRE-RN, o que foi aprovado à unanimidade. Concedida a palavra aos demais membros e à Procuradora Regional Eleitoral, todos reiteraram os

votos aprovados. **RETOMADA A ORDEM ADMINISTRATIVA**, o Presidente apregoou o lançamento do **VOLUME 32 DA REVISTA ELEITORAL** e passou a palavra ao juiz **RICARDO TINÔCO**, destacado pela Corte para fazer a saudação aos 12 articulistas do periódico jurídico. Demais, em uma palavra: satisfação e integral regozijo resumiram a saudação do orador. **JULGAMENTOS – Pauta do dia: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0600211-59.2019.6.20.0000**. Relator: Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Assunto: ação de investigação judicial eleitoral – mandado de segurança. Impetrante: Diva Maria de Araújo. Advogado: André Augusto de Castro e outro. Impetrado: juízo da 30ª Zona Eleitoral – Macau/RN. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, concedeu a ordem pleiteada, determinando a extinção, sem resolução de mérito, da Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 119-74.2018.6.20.0030, em trâmite na 30º Zona Eleitoral, nos termos do voto da relatora e das notas de julgamento. O Juiz Fernando Jales afirmou suspeição para atuar no feito. **Processo que independe de pauta: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601531-81.2018.6.20.0000**. Origem: Natal-RN. Relator: Juiz Fernando de Araújo Jales Costa. Requerente: Maria Betânia Araújo Dantas. Advogados: Caio Vitor Ribeiro Barbosa e outros. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado estadual. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, conheceu e rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do relator. **Pauta do dia: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600941-07.2018.6.20.0000**. Relator: Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Assunto: prestação de contas – de partido – órgão de direção estadual – eleições 2018. Embargante: Progressistas – PP. Advogado: Thiago Cortez Meira de Medeiros. Responsável: Carlos Alberto de Sousa Rosado. Advogado: Thiago Cortez Meira de Medeiros. Responsável: José Raimundo de Oliveira Junior. Advogado: Thiago Cortez Meira de Medeiros. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, conheceu e rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600943-74.2018.6.20.0000**. Relator: Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Assunto: prestação de contas – de candidato – senador –

eleições 2018. Embargante: Jurandir Freire Marinho. Advogado: Sonia Maria de Araújo Correia. Interessado: Francisca Souza da Silva. Advogado: Sonia Maria de Araújo Correia. Interessado: Antonio Lopes de Araújo. Advogado: Sonia Maria de Araújo Correia. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, conheceu e rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do relator. **PETIÇÃO Nº 0600195-08.2019.6.20.0000.** Relator: Juiz Federal Carlos Wagner Dias Ferreira. Assunto: dissolução de órgão de direção partidária. Peticionante: Ministério Público Eleitoral da 34ª ZE – Mossoró/RN. Peticionado: Partido Trabalhista Cristão – PTC – Municipal – Mossoró/RN. Advogado: sem advogado. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, julgou procedente o pedido para determinar, após o trânsito em julgado, a suspensão do registro ou da anotação do DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO EM MOSSORÓ/RN, em decorrência do julgamento de contas não prestadas do exercício financeiro 2018 (PC n.º 46-56.2019.6.20.0034), até a devida regularização, nos termos do voto do relator. **RECURSO ELEITORAL Nº 3-09.2016.6.20.0040.** Origem: São Francisco do Oeste-RN (40ª Zona Eleitoral - Pau dos Ferros). Relator: Juiz Ricardo Tinoco de Góes. Assunto: recurso eleitoral - direito eleitoral - alistamento eleitoral - alistamento eleitoral - inscrição eleitoral. Recorrente: Partido dos Trabalhadores - PT - Municipal (São Francisco do Oeste/RN). Advogados: Richeliau Rouky Regis Raulino e outro. Recorrido: Francisco Erick da Silva. Advogado: Francisco Ubaldo Lobo Bezerra de Queiroz. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em dissonância com o parecer ministerial, conheceu e negou provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator. **PETIÇÃO Nº 0600190-83.2019.6.20.0000.** Relator: Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Assunto: cargo – deputado estadual – justificação de desfiliação partidária. Peticionante: Manoel Cunha Neto. Advogado: Tales Pinheiro Belem. Peticionado: Podemos – Pode/RN. Advogado: sem advogado. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, julgou procedente o pedido formulado na inicial, em ordem a reconhecer a existência de justa causa para a desfiliação de MANOEL CUNHA NETO, sem perda do mandato, do PODEMOS - PODE/RN, nos termos do voto da relatora. Nada mais havendo a

tratar, foi encerrada a sessão, por volta das quinze horas e vinte e quatro minutos. Do que a constar eu, \_\_\_\_\_, Secretária das Sessões (Simone Maria de Oliveira Soares Mello), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.//////////

Desembargador Glauber Antônio Nunes Rêgo  
Presidente

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto  
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Ricardo Tinôco de Góes

Juiz José Dantas de Paiva

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Doutora Caroline Maciel da Costa Lima da Mata  
Procuradora Regional Eleitoral